

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

**Reunião nº 05 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
22 de setembro de 2021**

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião pelo aplicativo do *Google Meet* com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e um às quatorze horas. Participaram da reunião: Antonio Carlos Junior (Vice presidente), Viviani Millani Teixeira Hatori, Claysse Danielle Morimoto, Magali Soave de Oliveira, Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Rebeca Gonçalves (Estagiária de Psicologia), Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 04 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de 16 de agosto de 2021:** Foi disponibilizada a ata no grupo específico de WhatsApp deste Conselho, em tempo hábil para leitura. Foi aprovada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 2 - Escolha do logo do CMDI:** Foi elaborado por Rebeca (estagiária em psicologia) três modelos de logo. Houve a votação, sendo eleito o segundo logo apresentado, para ser utilizado em campanhas e documentos oficiais. Deste Conselho. **Pauta nº 3 - Documentos para renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI:** Em reunião foi conferido a documentação entregue pela entidade, de acordo com a Resolução nº 01/2018 CMDI. Verificou-se que não foi entregue o contrato de prestação de serviço com o idoso, conforme dispõe no art. 50 do Estatuto do Idoso, no qual foi solicitado, bem como, laudo da vigilância sanitária atualizado. **Pauta nº 4 - Portaria nº 2.731/2021 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que Dispõe sobre o Cadastramento de Fundos do Idoso:** Estabelece sobre o cadastramento junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que dispõe sobre o Cadastramento de Fundos do Idoso com número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação regular, para fins de encaminhamento a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Os fundos passíveis de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

cadastro/recadastramento são os que estão sendo cadastrados pela primeira vez; os que seus gestores tenham verificado incorreções nos dados cadastrados; quando houver alteração nos dados enviados a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; quando a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil identificar alguma inconsistência, não se enquadrando nenhuma dessas situações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá/PR. No entanto, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Andirá, encontra-se em situação regular. **INFORME: Informação sobre inscrição de serviços da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.** Francieli informou que foi enviado email ao Escritório Regional de Cornélio Procópio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, solicitando informações se a Secretaria Municipal de Saúde precisa ter a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Houve a devolutiva via email em trinta de agosto de dois mil e vinte e um, esclarecendo que a Secretaria de Saúde não necessita de cadastro no Conselho, apenas entidades governamentais e não governamentais, como por exemplo, as Instituições de Longa Permanência e Centros-Dia. Foi acrescido no email que os programas e serviços podem ser inscritos no Conselho, para que seja dada publicidade e credibilidade aos mesmos, mas não há uma obrigatoriedade. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às quatorze horas e cinqüenta minutos, eu Francieli Munhão Martins Secretária Executiva dos Conselhos e Claysse Danielle Morimoto, subscrevemos a presente ata, a qual segue assinada por nós, e pelo Vice-presidente Antonio Carlos Junior, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença do Conselho. Andirá, Paraná, 22 de setembro de 2021.